



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PUBLICADO

L E I N. 191

=====

EDIÇÃO DE 1/19

Jornal:

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a construir no Distrito Administrativo / de Imbaú, meio-fios, sargeta e serviços de cascalhamento da via principal do referido Distrito.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, autorizado a construir no Distrito Administrativo de Imbaú, meio-fios (na principal via pública), sargeta e trabalhos/ de cascalhamento no mesmo setor, isto é, mesma via pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes dessas benfeitorias correrão por conta da dotação e unidade orçamentárias próprias do orçamento do Município para o ano em curso.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba,
aos 28 de setembro de 1970.

Euclides Marcolla

Prefeito